



Transferência Externa 2026.2

TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA 2026.2

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN) torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos a Transferência Externa MEDICINA UNI-RN 2026.2, para ingresso no curso de graduação em Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN), com base nas disposições regimentais e na legislação em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O curso de Medicina do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN) foi autorizado por meio da Portaria SERES/MEC nº 476, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de julho de 2025, em caráter sub judice.
- 1.2 O Curso de Medicina, bacharelado, será oferecido no CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN), situado na Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 - Tirol, Natal – RN.
- 1.3 O Processo Seletivo visa o provimento de 6 (seis) vagas para fins de TRANSFERÊNCIA EXTERNA, sendo 2 (duas) para o 2º período e 4 (quatro) vagas para o 3º período do curso de MEDICINA, Bacharelado, para o 2º semestre de 2026.
- 1.4 O presente processo seletivo será regido por este Edital e a realização do processo seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção da respectiva Instituição de Ensino Superior participante.
- 1.6 A Instituição de Ensino Superior participante esclarece que para o curso de Medicina não há oferta de bolsas, descontos ou parcelamentos (inclusive o PAR), pela instituição envolvida no presente Processo Seletivo, devendo ser desconsiderada qualquer comunicação neste sentido.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo de TRANSFERÊNCIA EXTERNA para o Curso de Medicina:
 - a) **alunos regularmente matriculados** em cursos de Medicina de outras Instituições de Ensino Superior nacionais regularmente credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC;
 - b) **ter** cursado no mínimo um semestre completo e no máximo 50% do respectivo curso.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/te-unirn;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;



Transferência Externa 2026.2

- c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, boleto bancário ou pix);
 - f) realizar pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
 - g) o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no calendário (Anexo 1);
- 3.2** Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 3.3** Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 3.4** O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5** O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/te-unirn.
- 3.6** A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 3.7** O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.8** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.
- 3.9** O candidato portador de necessidades especiais que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para uni-rn@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.
- 3.10** Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão mandar e-mail para uni-rn@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1) informando sua condição.
- 3.11** O não atendimento ao previsto nos itens 3.9 e 3.10 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.
- 3.12** A inscrição no presente Processo Seletivo Unificado para Transferência Externa UNI-RN 2026.2 implicará a aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 3.13** A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível e limita-se a uma inscrição por candidato.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 4.1** Após a inscrição pelo site, descrita no item 3 e seguintes, o candidato deverá enviar, **via sistema**, em formato PDF, durante o período previsto no Anexo 1 – Calendário, todos os documentos



Transferência Externa 2026.2

comprobatórios constantes dos itens 4.3 e 4.4, conforme o caso.

- 4.2** Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção **“Enviar documentação comprobatória da inscrição”** para fazer o *upload* dos documentos necessários para análise.
- 4.3** Os candidatos deverão enviar, via sistema, os seguintes documentos, em formato PDF:
- a) Carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Comprovante de residência atualizado;
 - c) Certidão de Nascimento / casamento;
 - d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - e) Declaração de regularidade da matrícula (matriculado ou trancado) na IES de origem, a qual deve ser regular perante o MEC;
 - f) Original do Histórico Escolar completo, fornecido pela IES de origem;
 - g) Ementas das disciplinas cursadas, com as respectivas cargas horárias (todas as páginas devem estar carimbadas e assinadas pela IES de origem);
 - h) Declaração ou Portaria de Autorização ou Reconhecimento do Curso.
- 4.4** Para atender ao disposto no item 2.1 “a”, a Declaração de Regularidade de Matrícula - item 4.3“e”, deverá atestar que o aluno possui matrícula regular (ativa ou trancada) dentro do período-letivo 2026.1.
- 4.5** Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um por cada item, no sistema.
- 4.6** No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes.
- 4.7** Todos os candidatos terão acesso ao resultado individual da análise da documentação comprobatória da inscrição (itens 4.3 e 4.4) na tela de envio de documentos, no sistema.
- 4.8** Os documentos enviados serão analisados em um prazo de até 10 (dez) dias úteis após o envio, pelo candidato, no sistema.
- 4.9** O prazo definido no item acima será por documento enviado, ou seja, se o candidato enviar documentos em dias diferentes o prazo de cada documento terá como referência a data de envio no sistema.
- 4.10** O candidato que não tiver sua documentação deferida deve verificar no sistema os motivos do indeferimento e realizar nova postagem do documento, também via sistema, observado o prazo previsto no calendário (Anexo 1), atendendo à exigência, para ter nova análise.
- 4.11** É de responsabilidade do candidato acompanhar, via sistema, a situação de cada documento enviado de



Transferência Externa 2026.2

forma a tomar as devidas providências para atendimento aos requisitos do presente Edital para cada documento.

- 4.12** Todos os documentos constantes nos itens 4.3 e 4.4, conforme o caso, deverão ser entregues também na unidade, no momento da matrícula, em sua versão original.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1** O recibo do requerimento de inscrição, com a situação de confirmação de pagamento estará disponível no “sistema de inscrição”, acessado pelo site econ.rio.br/te-unirn, após 24 (vinte e quatro) horas úteis ao pagamento da taxa de inscrição, para os casos de pagamento via boleto bancário e imediatamente após a validação pela instituição financeira, para pagamento via cartão de crédito ou pix.
- 5.2** Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail uni-rn@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.
- 5.3** O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/te-unirn, no período estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 5.4** O local de realização da prova (endereço do local e número da sala) será informado no Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 5.5** Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir seus dados pessoais e verificar se as opções de curso e de Língua Estrangeira estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 5.6** Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização em data e local informados no calendário (Anexo1).

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1** A prova será constituída de:
- a) Prova Objetiva contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 3 (três) pontos cada, totalizando 60 (sessenta) pontos;
 - b) Prova de Redação, valendo 40 (quarenta) pontos.
- 6.2** Os conteúdos cobrados nas questões da prova estão indicados no Anexo 2 – Conteúdo Programático, e o tema da redação será conhecido no dia da prova.
- 6.3** A nota da Prova de Redação corresponde à soma das pontuações atribuídas a cada um dos critérios estabelecidos no Anexo 3, com peso 4 ao final da nota bruta.
- 6.4** As provas serão realizadas em data estabelecida no calendário (Anexo 1), no município de Natal-RN, e terão 4h30min de duração, com início às 14h – horário de Brasília.
- 6.5** O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição,



Transferência Externa 2026.2

sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.

- 6.6** O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido do documento de identidade com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica, de corpo transparente, preta ou azul.
- 6.7** O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos para que fique com as orelhas aparentes.
- 6.8** Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.
- 6.9** Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.
- 6.10** O candidato que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 6.11** Nas salas de prova não será permitido aos candidatos portar arma de fogo, fumar, usar relógio ou boné de qualquer tipo e utilizar lápis, borrachas, lapiseiras, corretores ortográficos líquidos ou similares.
- 6.12** Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.
- 6.13** O candidato que se recusar a cumprir a exigência prevista no item 6.12 deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 6.14** Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.
- 6.15** A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 6.16** É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 6.17** Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito e ao padrão de respostas, a serem solicitados, via sistema, no período indicado no Calendário (Anexo 1).
- 6.18** O recurso de que trata o item anterior poderá ser impetrado contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
- 6.19** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.20** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.



Transferência Externa 2026.2

- 6.21** Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Calendário (Anexo 1).
- 6.22** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1** As listagens de resultados preliminares quanto à análise de documentação comprobatória e às notas das provas serão divulgadas em datas e local informados no calendário (Anexo 1).
- 7.2** Todos os candidatos terão acesso ao resultado individual da análise da documentação comprobatória da inscrição (itens 4.3 e 4.4) e das notas, via sistema, pelo Boletim de Desempenho.
- 7.3** Serão admitidos pedidos de **recurso quanto ao resultado da análise da documentação** comprobatória da inscrição (itens 4.3 e 4.4), no período informado no calendário (Anexo 1).
- 7.4** Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/te-unirn e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
 - b) clicar em “Recurso quanto à análise da documentação comprobatória”;
 - c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
 - d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.
- 7.5** Não serão aceitos pedidos de recurso quanto à análise da documentação comprobatória por qualquer outra forma que não a prevista no item 7.4.
- 7.6** Observada a data limite prevista no Anexo 1 – Calendário, na hipótese do candidato ter sua documentação comprobatória indeferida por falta de envio ou pendência da documentação solicitada nos itens 4.3 e 4.4 **exclusivamente** em função de, **apesar de ter comprovado o vínculo ativo com a IES de origem**, não ter obtido a mesma por culpa ou inércia da referida IES, caberá recurso para apresentação das evidências e provas de que o candidato empreendeu todos os esforços necessários para obter a documentação obrigatória e por isto não pode ser prejudicado devido ao comportamento da IES de origem.
- 7.7** **IMPORTANTE:** estar regularmente matriculado em uma Instituição de Ensino Superior, conforme item 2.1 “a”, é requisito para o ingresso via Transferência Externa. A Declaração de Regularidade de Matrícula que ateste o vínculo do candidato no semestre vigente à publicação do presente Edital (2026.1) é imprescindível e não pode ser entregue posteriormente em hipótese alguma, sob pena de eliminação



Transferência Externa 2026.2

do candidato no processo seletivo.

- 7.8** Estes pleitos ficam condicionados à análise da Direção da Instituição e desde que o prazo para entrega não ultrapasse 30 dias corridos contados a partir da matrícula, sob pena de cancelamento do ato e disponibilização da vaga obtida, sem quaisquer reembolsos de valores porventura já pagos.
- 7.9** O recurso previsto no item 7.4 não se aplica caso o candidato não envie, dentro do prazo, o documento de regularidade de matrícula (itens 4.3 “e” e 4.4).
- 7.10** O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo a interposição de novos recursos.
- 7.11** Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, recursos quanto à análise da documentação interpostos fora do prazo previsto neste Edital.
- 7.12** O resultado definitivo, após análise dos recursos, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 7.13** Serão admitidos **pedidos de revisão de notas da redação** no período informado no calendário (Anexo 1).
- 7.14** Para realizar seu pedido de revisão, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/te-unirn e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
 - b) preencher o requerimento de revisão de notas;
 - c) escolher a forma de pagamento desejada entre as disponíveis (boleto bancário ou cartão de crédito);
 - d) efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- 7.15** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de revisão de notas.
- 7.16** Não serão aceitos pedidos de revisão de notas por qualquer outra forma que não a prevista no item 7.14.
- 7.17** A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 7.18** A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.
- 7.19** Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas e pagamento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.20** O resultado das notas das provas, após a revisão, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).



Transferência Externa 2026.2

8. DA ANÁLISE DE ISENÇÃO DE DISCIPLINAS

- 8.1 Os candidatos aprovados na análise da documentação comprobatória e na prova terão seus documentos de Histórico e Ementas (4.3 “f” e 4.3 “g”, observado o item 4.6) avaliados pela instituição para definição do período a ser aproveitado dentro da grade do curso de Medicina.
- 8.2 A análise será realizada a partir dos documentos mencionados no item anterior, que foram enviados durante a fase de envio de documentação comprobatória prevista no item 4.1.
- 8.3 Não serão analisadas, para fins de isenção, disciplinas cursadas há mais de 10 (dez) anos, ou seja, anteriores a 2016.2.
- 8.4 Caso o resultado final da avaliação da instituição confirme o aproveitamento no período determinado conforme item 1.3, o candidato estará apto a integrar a listagem de classificação na Divulgação do Resultado Final prevista no ANEXO 1 – Calendário.
- 8.5 O resultado da análise de isenção de disciplinas será definitivo, não cabendo a interposição de recurso durante o processo seletivo.

9. DO RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 O resultado final do Processo Seletivo de TRANSFERÊNCIA EXTERNA para o Curso de Medicina terá caráter eliminatório e será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva e da Prova de Redação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 9.2 Serão eliminados os candidatos que obtiverem:
 - a) Nota zero na Prova Objetiva ou na Prova de Redação;
 - b) Nota Final menor do que 45 (quarenta e cinco) pontos;
 - c) Indeferimento, após recurso, na etapa de análise de documentação comprobatória.
- 9.3 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos obtidos na prova, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração a seguinte ordem de critérios:
 - 1º) maior número de pontos na Prova Objetiva;
 - 2º) candidato mais idoso.
- 9.4 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final e serão convocados para matrícula de acordo com o período a ser alocado e o quadro detalhado de vagas disponíveis.
- 9.5 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 1).



10. DA MATRÍCULA

- 10.1** Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar-se, pessoalmente ou através de procurador, às respectivas unidades, nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, portando obrigatoriamente a versão original dos documentos relacionados nos itens 4.3 e 4.4, conforme o caso.
- Importante:** Todas as cópias deverão estar legíveis e em hipótese alguma serão aceitos documentos via e-mail, fax ou Sedex encaminhados diretamente às Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo.
- 10.2** Caberá à Coordenação do Curso a criação da grade de horários de cada candidato classificado, selecionando as disciplinas onde ele será alocado. Poderá haver a necessidade de complementação de disciplinas referentes aos períodos do Curso de Medicina.
- 10.3** A alocação dos candidatos classificados será realizada em turmas pré-existentes, previstas para o semestre letivo. O candidato deve ter ciência que a Instituição reserva o direito de não criar turmas complementares às existentes para alocar candidatos classificados.
- 10.4** Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar, pessoalmente, através de procurador, ou on-line, através do link de submissão de documentação no site unirn.edu.br ou no WhatsApp (84) 3215-2917, ao CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN), nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário.
- 10.5** Será considerado desistente, acarretando a perda imediata da vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário.
- 10.6** Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à unidade no dia especificado no cronograma de matrículas.
- 10.7** Sendo o responsável financeiro o próprio candidato ou outra pessoa, deverão ser apresentados, no ato da matrícula os seguintes documentos:
- a) documento pessoal oficial com foto (Carteira de Identidade e CPF);
 - b) certidão de nascimento e/ou casamento atualizada (30 dias);
 - c) comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses); e
 - d) comprovante de renda mensal atualizado (últimos 3 meses).
- 10.8** O candidato poderá efetuar a matrícula através de terceiro. Neste caso, o candidato deverá produzir



Transferência Externa 2026.2

documento autorizativo dando poderes para o terceiro realizar todos os procedimentos de matrícula e atos acadêmicos do aluno ou extensivo da parte financeira. O terceiro deverá comparecer presencialmente à matrícula portando o documento de identificação constante no ato autorizativo.

- 10.9** ATENÇÃO! Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato é obrigado a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando:
- a) documento pessoal oficial com foto (Carteira de Identidade e CPF);
 - b) certidão de nascimento e/ou casamento atualizada (30 dias); e
 - c) comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses).

10.10 Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.

10.11 As atividades acadêmicas das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes no semestre 2026.2.

10.12 Além da entrega dos documentos constantes dos itens 4.3 e 4.4, a matrícula apenas será considerada efetivada após a assinatura do respectivo contrato educacional e pagamento do boleto de matrícula.

11. DAS RECLASSIFICAÇÕES

- 11.1** Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, através do Portal (econ.rio.br/te-unirn).
- 11.2** A matrícula da reclassificação será realizada no período e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 11.3** Serão realizadas reclassificações sucessivas até o preenchimento completo do número de vagas estabelecidas no presente Edital, respeitando-se os prazos de início de aulas para o semestre letivo 2026.2 ou o permissivo legal.
- 11.4** Em caso de novas reclassificações não previstas no Anexo 1 – Calendário, as matrículas serão realizadas na data e horários descritos nas listagens de reclassificação publicadas no endereço eletrônico econ.rio.br/te-unirn, respeitando-se sempre o número de vagas oferecidas e a ordem de classificação dos candidatos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/te-unirn no recibo requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 12.2** O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 12.3** Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:



Transferência Externa 2026.2

- a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, smartwatches, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) durante a realização das provas se ausentar da sala levando consigo qualquer material de prova;
- d) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- f) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos neste Edital;
- g) não apresentar a documentação elencada nos itens 4.3 e 4.4 deste Edital.

- 12.4** Será cancelada a matrícula, em qualquer época, do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, sem direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 12.5** É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre Editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo de Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN).
- 12.6** O canal oficial de atendimento para o presente Processo Seletivo é o e-mail uni-rn@econrio.com.br.
- 12.7** O(A) CANDIDATO(A) que compartilha dados pessoais e dados pessoais sensíveis com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN), autoriza o consentimento livre, informado e inequívoco, em fornecer seus dados para o preenchimento de formulários eletrônicos, visando a participar do processo seletivo do Curso de Graduação Presencial em Medicina, regido pelo presente Edital, a fim de possibilitar a efetiva execução dos procedimentos, divulgação das listas dos classificados contendo nome, matrícula e média, com a devida transparência, de forma a garantir que os dados estejam acessíveis somente às pessoas autorizadas as quais atuarão dentro de um conjunto de boas práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade dos dados e informações tratados no bojo desta relação.
- 12.8** Fica eleito o foro da cidade de NATAL/RN, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Natal, 17 de Julho de 2026.